

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 006/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria n° 299/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021¹, a intenção de recebimento de **propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de um fogão, tipo industrial, com quatro bocas para a cozinha da Escola Municipal Vargem do Rio.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 18 de abril, quinta - feira, ás 09 horas.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 006/2025 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730:000, de 08:00h ás 11:00h, e de 12:00h as 17:00h.

Prefeitura Municipal de Campestre, 10 de março de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

^(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

^(...)

^{§ 3}º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 01 OBJETO: Aquisição de um fogão, tipo industrial, com quatro bocas, para Escola Municipal Vargem do Rio.
- **02 FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006.
- **03 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação pela necessidade de aquisição de um novo fogão tipo industrial com quatro bocas, para compor o acervo patrimonial da Escola Municipal Vargem do Rio, visto que o equipamento utilizado atualmente encontra-se em péssimo estado de funcionamento, com os queimadores entupidos.

Devemos informar que a Secretaria Municipal de Educação efetuou buscas de empresas com o objetivo de realizar a manutenção e reparo no equipamento já existente, porém não obtivemos sucesso, visto que trata-se de serviço pouco conhecido ou executado nesta região.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Fogão, tipo industrial, com 4 bocas.	UNIDADE	1	R\$ 1.334,00	R\$ 1.334,00

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do objeto licitado, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

- 6.1 O item deverá ser entregue ao Município, em até 08 (oito) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras, qual informará o endereço Praça Delfim Moreira nº 08, Centro, Campestre MG; com horários restritos, sendo das 08h às 11h e das 12h30min às 17h, de segunda-feira a sexta –feira; acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.
- 6.2 O Município de Campestre se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.3 A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto (retornar ao local), quando:
- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) quando o objeto entregue não for condizente ao licitado.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada



Estado de Minas Gerais

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega do objeto adquirido;
- b) fiscalizar a execução da entrega do objeto, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega do objeto;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto se dará com a confecção de NAF – Nota de autorização de Fornecimento, pelo departamento de compras, emissão da nota fiscal, conferencia do produto, e será concluído com o pagamento.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 A avaliação do objeto e o acompanhamento da entrega será realizada por Servidor designado, podendo este solicitar a suspensão do pagamento em caso de que a CONTRATADA deixar de entregar o objeto adquirido, ou entregalo sem a qualidade mínima exigida, gerando a devolução.
- 10.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 10.3 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo correrá a partir de sua regularização.
- 10.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado de Minas Gerais

- 10.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 10.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Estado de Minas Gerais

- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

OBS: Justifica-se a não exigência do Balanço Patrimonial por se tratar de entrega imediata conforme Art. 3º do DECRETO O Nº 058 DE 02 DE ABRIL DE 2020 onde "na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social".

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³;

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: <u>comprasdispensa@campestre.mg.gov.br</u> com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA N° 006/2024 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000, de 08:00h ás 11:00h e de 12:30h as 17:00h.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta contratação em **R\$ 1.334,00** e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

^{§ 3}º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Estado de Minas Gerais

Dotação: 12.361.0025.2028

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 288

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a advertência;
- b multa;
- c impedimento de licitar e contratar;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade e especificações do objeto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;



Estado de Minas Gerais

- 15.2 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada e o preço registrado não poderá ser alterado ou atualizado por se tratar de entrega imediata;
- 15.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;
- 15.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;
- 15.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 15.6 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 15.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 15.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 10 de abril de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias Presidente da Comissão de Contratação



Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de um fogão, tipo industrial, com quatro bocas.

Razão	Social do Licitante:						
CNPJ/	CPF:						
Ender	eço:						
E-mai	l:						
Telefo	ne / Fax:						
Repre	sentante:						
Nome	:						
Item	De	scrição	Unidade	Quant.		Valor	
01	Fogão, tipo indust	rial, com quatro bocas.	Unidade	01	R\$		
			V	alor total:			
≻ P	razo de Entrega: <u>Con</u>	nta) dias, contadas a partir forme termo de referência nto: <u>Conforme termo de re</u>	<u>ı.</u>	e data.			
		Nome e assinatura	do represe	ntante le			

Rua Coronel José Custódio, 84 – Centro – CEP. 37730-000



Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PARA	•
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2024	
DISPENSA DE VALOR № 006/2024.	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com, neste ato representado pelo Prefeito, Marco Antônio Mess denominado CONTRATANTE.	
CONTRATADO:	
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA .	
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:	
1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 003/2023, Dispensa o 006/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.	de valor n.º
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:	
2.1. O presente contrato tem como a aquisição de um fogão, tipo industrial, com quatro boca características, especificações e quantidades constantes do projeto básico ou termo de reDispensa de valor nº 006/2024, e da Proposta da Contratada.	
3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:	
3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá ate . compreendendo toda a execução do serviço e pagamento, podendo ser prorrogado nos moldes V da Lei 13.133/2021.	

Rua Coronel José Custódio, 84 – Centro – CEP. 37730-000



Estado de Minas Gerais

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$()
(relacionar planilha com dados e valor).	

- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 15(quinze) dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.1.1 Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- 4.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 A Administração do Município de Campestre MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre.
- 5.2. A Prefeitura não aceitará serviço em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, com defeitos ou imperfeições e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;
- 5.3. A equipe deve oferecer assistência por um período de no mínimo 4 meses. Assim, se o problema não tiver sido resolvido, o grupo retorna ao local para reforçar o controle de insetos (desinsetização) ou o controle de ratos (desratização).

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.



Estado de Minas Gerais

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

Entregar o serviço de acordo com o termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.2028

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 288



Estado de Minas Gerais

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA:

- 11.1 O serviço deverá ser entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; no local estipulado para o serviço, conforme detalhado na planilha constante do Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 11.1.1 Prazo de entrega: em até 8 (oito) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento.



Estado de Minas Gerais

- 11.2 O Município de Campestre se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico ou termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 11.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 12.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Campestre reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



Estado de Minas Gerais

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Contratante Contratado Contratado		
Contratante Contratado ESTEMUNHAS:		Prefeitura Municipal de Campestre, xx de março de 20
Contratado ESTEMUNHAS:		
1)		
	TESTEMUNHAS:	
2)	1)	
	2)	